PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

CEP 39.315-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº40 /93

AUTORIZA O EXECUTIVO A FAZER CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Urucuia, por seus representantes na Câmara Municipal decretam e eu, em seus nomes sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação para contrução de uma cantina na Escola Estadual Capim Pubo neste Município.

Art. 2º - Fica autorizado ainda a encimentar uma sala de aula, cercar a área pertencente à Escola bem como perfurar uma cisterna

Art. 3º - A verba para a execução da obra será por dotação própria orçamentária.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia, 16 de Abril de 1.993.

Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho
Prefeito Municipal